MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL Nº4 / 2018

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 16 de janeiro.----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

--- A Ata de 24 de outubro de 2017 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Rui Corça do PSD. ----------

--- A Ata de 3 de janeiro de 2018 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Vereadora Maria João Canilho por não ter estado presente na reunião. ----------

---------- **PROPOSTAS**----------

--- 1. Proposta Nº 6/V-SV/2018 Regularização Extraordinária de Vínculos Precários----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que:----------

--- a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, Autarquias Locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), e a Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 28 de fevereiro; ----------

--- face ao teor do n.º 3 do artigo 2.º da supra referenciada lei, no caso das Autarquias Locais, compete ao respetivo órgão executivo o reconhecimento que as situações correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado;----------

--- atendendo ao imperativo legal constante da Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 28 de fevereiro, foi devidamente enviada à Direção Geral das Autarquia Locais (DGAL), em 15 de outubro de 2017, a listagem das situações verificadas à data. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere reconhecer, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º relativamente a pessoas constantes da listagem enviada à DGAL, o caráter de necessidade permanente e que o vínculo jurídico é inadequado, nos termos e para os efeitos do estabelecido na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, relativamente às seguintes situações: ----------

--- três Técnicos Superiores (áreas de desporto e direito); ----------

--- quatro Auxiliares de Ação Educativa;----------

--- e sete Assistentes Operacionais (áreas da higiene e limpeza e jardinagem)." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº**6/V-SV/2018** foi aprovada por unanimidade.----------

--- 2. Proposta Nº 4/V-SV/2018 Abertura de Procedimento — Regulamento de Apoio às IPSS do Município de Azambuja----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que: ----------

--- as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), nos dias de hoje, são consideradas um recurso essencial da comunidade; ----------

--- a colaboração entre as IPSS e os Municípios, tanto de forma isolada como em colaboração, é vital para suprir as necessidades sociais, relacionadas com situações de pobreza envergonhada, fome e dificuldades financeiras; ----------

--- urge definir as áreas de colaboração pelo que é necessário estabelecer o REGULAMENTO DE APOIO ÀS IPSS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA e assim obter uma efetiva conciliação entre a necessária gestão equilibrada e racional dos recursos do Município e a satisfação das várias entidades que àquele recorrem para colmatar a sua escassez de meios;----------
--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:----------
---a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DE APOIO ÀS IPSS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUA; ----------
---b) Que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos.----------
---c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de quinze dias, decorridos os dez dias da alínea b)." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº **4/V-SV/2018**foi aprovada por unanimidade, com as alterações introduzidas e que estão contempladas na Proposta supratranscrita.----------
--- Pelas dezoito horas e trinta minutos, por motivos pessoais o Sr. Vereador António José Matos teve de ausentar-se da Reunião, ----------
--- 3. Proposta Nº 5/V-SV/2018 Proposta de Critérios para Atribuição de Subsídios às IPSS no ano 2018 ----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: ----------
--- as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são uma realidade na sociedade portuguesa e encontram-se dispersas por todo o país;----------
--- o Estado assumiu a responsabilidade política pela proteção social, mediante a consagração de direitos e a prestação de serviços diversos;----------
--- as necessidades sociais relacionadas com situações de pobreza envergonhada, fome e dificuldades financeiras, embora tenham (ainda) uma magnitude não alarmante no seio da sociedade portuguesa, aumentaram substancialmente nos tempos mais recentes; ----------
--- o Município tem vindo a colaborar com as IPSS de forma a combater estas situações; ---------
--- certamente que sem o contributo destas entidades (IPSS) o panorama de agravamento social nestas matérias seria bem mais gravoso;----------
--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, segundo as alíneas o) e u) ambas do ne 1 do artigo 33.2 do Anexo I da Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro. ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a atribuição do Apoio ao funcionamento regular das instituições, durante o primeiro trimestre do ano 2018, de acordo com os seguintes critérios:----------
---a) o apoio é atribuído por deliberação do Município de Azambuja, em consonância com a verba fixada para o efeito no orçamento municipal, ----------
---b) valor base de 1500€ (mil e quinhentos euros) anuais por instituição;----------
---c) 12€ (doze euros) por utente de cada valência, com um valor mínimo de 1000€ (mil euros);
---d) é condição determinante para a atribuição do subsídio previsto a entrega, nos serviços municipais, por parte da IPSS, do Plano de Atividades e Orçamento até ao dia 31 de janeiro do corrente ano, bem como a indicação do número de utentes à data de 31 de dezembro do ano anterior ao da atribuição do subsídio de acordo com o mapa de frequências entregue mensalmente á Segurança Social no mês de dezembro e cópia do protocolo da cantina social."

--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 5/V-SV/2018** foi aprovada por unanimidade, tendo o sr. Vereador Silvino Lúcio não participado na votação por fazer parte dos Corpos Sociais de uma IPSS.----------

--- 4 - Proposta Nº 2/V-SL/208 - AMEGA — Alteração aos Estatutos ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando:----------

--- O Município de Azambuja integra a AMEGA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE ESTUDOS E GESTÃO DE ÁGUA, que é uma associação de municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água na área de influência da EPAL e que tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água, com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água;

--- a necessidade de rever e alterar os Estatutos da Associação decorrente da criação do "Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo", da nova realidade de integração dos Municípios abastecidos pela EPAL, das alterações legislativas ocorridas materializando a modernização da AMEGA e a inclusão dos Municípios que desenvolvam atividade com o Grupo Águas de Portugal (cfr. artigo 5.º da proposta de alteração de Estatutos).----------

--- nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, devidamente conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 25º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal d apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, aprovar e submeter à Assembleia Municipal alteração dos Estatutos da AMEGA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE ESTUDOS E GESTÃO DE ÁGUA, nos termos dos documentos ora juntos. ----------

--- Proposta de Revisão de Estatutos ----------

*--- A **AMEGA** é uma Associação de Municípios aos quais o abastecimento de água (em alta) vinha sendo realizado pela EPAL e pelas Águas do Oeste. ----------*

--- Perante a evolução/alterações que se têm verificado e se perscrutam para o setor, considerou o Conselho Diretivo ser importante ponderar uma revisão estatutária, que adapte a Associação às novas realidades. ----------

--- Tendo em atenção a criação "Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo" a EPAL ficou com a gestão delegada do novo sistema resultante da agregação do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água e de saneamento do Norte Alentejano, criado pelo Decreto-Lei n.º 128/2000, de 6 de Julho, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de Julho, do sistema multimunicipal de saneamento da Costa do Estoril, criado pelo Decreto-Lei n.º 142/1995, de 14 de Junho, do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, do sistema multimunicipal de saneamento do Tejo e Trancão, criado pelo Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de Junho, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Oeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 305-A/2000, de 24 de Novembro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de Maio.----------

--- Perante esta nova realidade foi formulada a presente revisão dos Estatutos da AMEGA de modo a poder congregar os Municípios diretamente abastecidos pela EPAL e todos os que passam a integrar o novo sistema multimunicipal tendo em atenção eventuais modificações

futuras. Igualmente foram introduzidas correções com vista à modernização dos Estatutos e tendo em atenção alterações legislativas que se têm verificado. ----------
*--- Assim numa perspetiva de maior abrangência propõe-se que a AMEGA passe a integrar Municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo Águas de Portugal (**artigo 5º**).* ----------
***ANEXO:** Estatutos existentes + Proposta de Revisão (novos estatutos)* ----------
*--- **ESTATUTOS** ----------*
*--- **CAPÍTULO I** ----------*
*--- **Disposições Gerais** ----------*
*--- **ARTIGO 1.º** ----------*
*--- **Denominação** ----------*
--- A associação, de fins específicos, adota a denominação de Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água e usa a sigla AMEGA. ----------
*--- **ARTIGO 2.º** ----------*
*--- **Objeto** ----------*
--- 1 – A Associação tem por objeto o estudo de questões relacionadas com a distribuição domiciliária de água e com a coleta e tratamento de águas residuais e o fomento da cooperação entre os associados em matéria de política da água. ----------
--- 2 – A Associação, sem prejuízo das atribuições que, no âmbito dos seus fins específicos, lhe sejam transferidos pela administração central e pelos municípios, poderá, designadamente:----
--- a) Apoiar os associados no estudo de condições de aquisição de água e tratamento de águas residuais e no estabelecimento de contratos; ----------
--- b) Apreciar e dar parecer sobre condições gerais de fornecimento de água aos municípios; --
---c) Fomentar a cooperação com outras entidades no estudo de questões relativas à produção e à adução nos grandes sistemas regionais; ----------
--- d) Colaborar e promover a colaboração dos municípios associados com outras entidades responsáveis pela regulação ou acompanhamento da gestão dos recursos hídricos; ----------
--- e) Promover a permuta de informação entre os associados no referente às atividades de captação, tratamento, aquisição e distribuição de água potável, bem como da recolha, interceção, tratamento e reutilização de águas residuais; ----------
--- f) Manter relações de cooperação com as associações profissionais que atuam nos sectores dos recursos hídricos e ou saneamento básico; ----------
--- g) Fomentar o diálogo entre os associados para acerto de posições no campo comercial, em especial quanto a tarifários; ----------
--- h) Realizar quaisquer estudos de interesse geral ou a pedido de algum(ns) associado(s), relacionados com o objeto da Associação; ----------
--- i) Prestar outros serviços de apoio aos associados relacionados com o objeto da Associação.
--- j) Prestar serviços a entidades diferentes dos associados; ----------
--- k) Estabelecer protocolos de colaboração com outras entidades que desenvolvam atividades no mesmo setor. ----------
*--- **ARTIGO 3.º** ----------*
*--- **Sede** ----------*
--- 1 – A Associação tem a sua sede no concelho de Loures, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 6 – 2º andar, em Moscavide. ----------
--- 2 – O Conselho Diretivo poderá deslocar a sede dentro da área do mesmo Município. ---------
--- 3 – O Conselho Diretivo poderá propor à Assembleia Intermunicipal a alteração da sede para um qualquer dos Municípios associados. ----------
*--- **ARTIGO 4.º** ----------*
*--- **Duração** ----------*
--- A Associação é constituída por tempo indeterminado. ----------
*--- **Artigo 5.º** ----------*
*--- **Associados** ----------*
--- 1 – A Associação é constituída por Municípios que desenvolvem a sua atividade de distribuição domiciliária de água e saneamento na área de influência, direta ou indireta, do Grupo Águas de Portugal. ----------

--- 2 – A referência ao Grupo Águas de Portugal (GAdP) deve ser entendida como abrangendo qualquer empresa ou entidade cuja responsabilidade de gestão esteja cometida ao GAdP ou relativamente à qual o GAdP apresente uma posição de domínio, ou qualquer empresa ou entidade que venha a suceder ao GAdP na titularidade da exploração das infraestruturas afetas ao abastecimento de água e saneamento na atualidade na área de influência do GAdP. ----------

--- ARTIGO 6.º----------

--- Direitos dos associados----------

--- Constituem direitos dos municípios associados: ----------

--- a) Beneficiar da atividade da Associação; ----------

--- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários; ----------

--- c) Participar nos órgãos da Associação;----------

--- d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nos estatutos nos regulamentos internos da Associação, e na lei. ----------

--- ARTIGO 7.º----------

--- Deveres dos associados ----------

--- Constituem deveres dos municípios associados:----------

--- a) Prestar à Associação a colaboração necessária para a realização das suas atividades; -----

--- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma; ----------

--- c) Efetuar a contribuição financeira nos termos estabelecidos nos presentes estatutos.--------

--- CAPÍTULO II ----------

--- Estrutura e funcionamento----------

--- ARTIGO 8.º----------

--- Órgãos da Associação ----------

--- 1 – São órgãos da Associação: ----------

--- a) Assembleia Intermunicipal;----------

--- b) Conselho Diretivo;----------

--- 2 – Os órgãos da Associação funcionam colegialmente. ----------

--- 3 – Só podem integrar os órgãos da Associação membros das Câmaras Municipais dos Municípios associados. ----------

--- ARTIGO 9.º----------

--- Mandato----------

--- 1 – Salvo o disposto no número seguinte, a qualidade de membro dos órgãos da Associação é indissociável da qualidade de membro da Câmara Municipal que o designou para o efeito, mantendo-se, suspendendo-se ou cessando o respetivo mandato da mesma forma que se mantenha, seja suspenso ou cesse na respetiva Câmara Municipal.----------

--- 2 – O mandato dos titulares dos órgãos da Associação é de quatro anos, sem prejuízo de se manterem em funções até serem substituídos.----------

--- 3 – No caso de vacatura do cargo, por parte de qualquer membro do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal deve proceder, na primeira reunião que se realize após a verificação da vaga, à eleição de novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular, aplicando-se à sua renovação o disposto no número anterior. ----------

--- 4 – Sempre que se verifiquem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Diretivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realizar após aquele ato eleitoral. ----------

--- 5 – Aos membros dos órgãos da Associação, quando em sua representação, aplicam-se as normas relativas a ajudas de custo e subsídios de transportes estabelecidos na lei.----------

--- ARTIGO 10.º ----------

--- Requisitos das reuniões ----------

--- 1 – Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. ----------

--- 2 – Nas reuniões extraordinárias os órgãos da Associação apenas podem deliberar sobre os temas para que hajam sido expressamente convocados. ----------

--- ***ARTIGO 11.º*** ----------

--- ***Requisitos das Deliberações***----------

--- 1 – As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade de votos. ----------

--- 2 – Em caso de empate o Presidente do Órgão tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto. ----------

--- 3 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.----------

--- 4 – O presidente vota em último lugar. ----------

--- 5 – Quando esteja em causa a apreciação de comportamentos ou qualidade de qualquer pessoa, a votação é feita por escrutínio secreto.----------

--- 6 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate. ----------

--- ***ARTIGO 12.º*** ----------

--- ***Atas*** ----------

--- 1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata.----------

--- 2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião. ----------

--- 3 – As atas respeitantes à última reunião de um mandato ou situação equiparada são obrigatoriamente aprovadas em minuta.----------

--- ***ARTIGO 13.º*** ----------

--- ***Assembleia Intermunicipal*** ----------

--- 1 – A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da associação.----------

--- 2 – A representação dos associados na Assembleia Intermunicipal é feita pelos respetivos Presidentes da Câmara ou por Vereador com competência delegada para o efeito. ----------

--- ***ARTIGO 14º*** ----------

--- ***Mesa da Assembleia Intermunicipal***----------

--- 1 – Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, por um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas. ----------

--- 2 – O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e este pelo secretário. ----------

--- 3 – Na ausência de todos os membros da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad hoc para presidir à reunião.----------

--- ***ARTIGO 15.º*** ----------

--- ***Funcionamento da Assembleia Intermunicipal*** ----------

--- 1 – A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, sendo a primeira destinada à aprovação do relatório e contas do ano anterior e a segunda à aprovação do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, a realizarem-se, respetivamente, em março e novembro.----------

--- 2 – No ano em que se realizarem eleições, a Assembleia Intermunicipal terá três sessões ordinárias: as duas referidas no número anterior e uma terceira, para efeitos eleitorais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após o termo do mandato anterior. ----------

--- 3 – A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias que o presidente convoque, por sua iniciativa, ou ainda, a requerimento do Conselho Diretivo ou de um terço dos municípios associados.----------

--- ***ARTIGO 16.º*** ----------

--- ***Competência*** ----------

--- Compete à Assembleia Intermunicipal: ----------

--- a) Eleger e demitir os membros da respetiva mesa; ----------

--- b) Eleger o Conselho Diretivo e designar o seu presidente; ----------

--- c) Elaborar e aprovar o regimento;----------

--- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do conselho diretivo e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação desse órgão sobre a atividade da Associação;----------
--- e) Solicitar e receber, através da mesa, informações sobre assuntos de interesse para a Associação e sobre a execução de deliberações anteriores;----------
--- f) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, o regulamento interno da Associação e demais regulamentos;----------
--- g) Aprovar, sob proposta do conselho diretivo, ou de um terço dos seus membros, alterações aos estatutos; ----------
--- h) Fixar anualmente as contribuições dos associados; ----------
--- i) Aprovar, o plano de atividades e o orçamento, bem como as revisões a um e a outro, propostas pelo conselho diretivo; ----------
--- j) Aprovar, anualmente, o relatório e as contas apresentados pelo conselho diretivo; ----------
--- k) Estabelecer, sob proposta do conselho diretivo, o quadro de pessoal dos serviços da Associação e fixar o respetivo regime jurídico e remunerações, nos termos da legislação aplicável; ----------
--- l) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, a remuneração a atribuir ao secretário-geral;-----
--- m) Aprovar empréstimos; ----------
--- n) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis, pelo conselho diretivo;----------
--- o) Deliberar sobre a exclusão e admissão de novos associados;----------
--- p) Fixar, sob proposta do conselho diretivo, as taxas de utilização de bens e serviços a prestar;
--- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da Associação;----------
--- r) Deliberar sobre a forma de imputação aos associados das despesas efetuadas com o pessoal; ----------
--- s) Deliberar, sob proposta do Conselho Diretivo, a localização da sede da Associação; --------
--- t) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno.----------
*--- **ARTIGO 17.º** ----------*
*--- **Conselho Diretivo** ----------*
--- 1 – O Conselho Diretivo é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco membros, um presidente e quatro vogais, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os associados. -
--- 2 – A eleição do Conselho Diretivo realiza-se mediante a apresentação e votação de listas completas que identificam cada associado e o respetivo representante. ----------
--- 3 – O exercício das funções de presidente da mesa da Assembleia Intermunicipal é incompatível com o desempenho do cargo de presidente do Conselho Diretivo. ----------
*--- **ARTIGO 18º** ----------*
*--- **Competências do Conselho Diretivo** ----------*
--- 1 – Compete ao Conselho Diretivo:----------
--- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; --------
--- b) Prosseguir os fins da Associação; ----------
--- c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal propostas de regulamentos;
--- d) Elaborar propostas de alteração dos estatutos a apresentar à Assembleia Intermunicipal;
--- e) Elaborar a proposta do plano anual de atividades e do orçamento, após auscultação dos municípios associados, bem como as respetivas alterações e revisões e proceder à sua execução;
--- f) Elaborar o relatório e a conta de gerência do exercício do ano anterior e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal; ----------
--- g) Propor à Assembleia Intermunicipal a admissão e exclusão de associados; ----------
--- h) Propor à Assembleia Intermunicipal a fixação de taxas de utilização de bens e decorrentes da prestação de serviços;----------
--- i) Propor à Assembleia Intermunicipal a criação de um quadro de pessoal, prover o seu preenchimento e propor contratações, nos termos da lei;----------
--- j) Propor à Assembleia Intermunicipal a remuneração a atribuir ao secretário- geral; ---------
--- k) Propor à Assembleia Intermunicipal a localização da sede da Associação;----------

--- l) Praticar os demais atos necessários à realização do objeto da Associação, com exceção dos que, pela sua prática e natureza, devam ser praticados diretamente pelos órgãos dos municípios associados;----------
--- m) Exercer as demais competências previstas na Lei. ----------
--- 2 – O Conselho Diretivo poderá delegar no seu presidente qualquer das competências previstas no número anterior que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.
--- ARTIGO 19.º ----------
--- Competência do Presidente do Conselho Diretivo ----------
--- 1 – Compete ao presidente do Conselho Diretivo;----------
--- a) Convocar as reuniões do Conselho Diretivo e dirigir os respetivos trabalhos;----------
--- b) Executar as deliberações do Conselho Diretivo e coordenar a respetiva atividade; ----------
--- c) Submeter as contas a julgamento do Tribunal de Contas, depois de aprovadas pela Assembleia Intermunicipal, dentro dos prazos legais; ----------
--- d) Assinar ou visar a correspondência do Conselho Diretivo com destino a quaisquer entidades ou organismos;----------
--- e) Exercer os demais poderes que lhe forem delegados pelo Conselho Diretivo ou conferidos pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal. ---
--- 2 – O presidente do Conselho Diretivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais por ele designado. ----------
--- 3 – O presidente do Conselho Diretivo poderá delegar ou subdelegar num dos vogais as suas competências. ----------
--- 4 – O presidente do Conselho Diretivo pode praticar quaisquer atos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, em tempo útil, ficando, porém, os atos praticados sujeitos a subsequente ratificação pelo conselho, na sua reunião imediata.----------
--- ARTIGO 20.º ----------
--- Reuniões----------
--- O Conselho Diretivo terá uma reunião ordinária trimestralmente e as extraordinárias que o presidente convoque por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, dois vogais em exercício de funções----------
--- ARTIGO 21.º ----------
--- Secretário-geral ----------
--- 1 – O Conselho Diretivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo ficar expressamente determinado, em ata, os poderes que lhe são conferidos. ----------
--- 2 – Mediante proposta do Conselho Diretivo, a Assembleia Intermunicipal fixará a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas. ----------
--- 3 – O secretário-geral deve apresentar ao Conselho Diretivo, nos meses de junho e dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo. ----------
--- CAPÍTULO III ----------
--- Gestão Financeira e Patrimonial----------
--- ARTIGO 22.º ----------
--- Património ----------
--- O património da Associação é constituído pelos bens e direitos afetos à sua atividade, nos termos da lei.----------
--- ARTIGO 23.º ----------
--- Receitas----------
--- Constituem receitas da Associação:----------
--- a) As contribuições de cada município associado;----------
--- b) As taxas de utilização de bens e as decorrentes da prestação de serviços;----------
--- c) Os rendimentos dos bens próprios e o produto resultante da sua alienação ou oneração;
--- d) As dotações, subsídios ou comparticipações da administração central; ----------
--- e) Os subsídios ou comparticipações dos municípios associados; ----------
--- f) Os montantes resultantes da celebração de empréstimos, nos termos dos presentes estatutos e da lei. ----------

--- g) Quaisquer outros montantes permitidos por lei. ----------

--- ARTIGO 24.º ----------

--- Contribuições Financeiras----------

--- 1 – Em cada ano os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação, na parte não coberta pelas suas receitas, em função do número de consumidores do ano anterior.

--- 2 – A contribuição referida no número anterior terá como mínimo uma percentagem do orçamento, a repartir igualmente por todos os associados ----------

--- 3 – A contribuição prevista nos nºs 2 e 3 deve ser efetuada no prazo determinado pela Assembleia Intermunicipal, não havendo lugar à sua reversão, mesmo nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela Associação. ----------

--- ARTIGO 25.º ----------

--- Empréstimos----------

--- 1 – A Associação poderá contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios. ----------

--- 2 – A Associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos associados. -------

--- ARTIGO 26.º ----------

--- Orçamento e Plano de Atividades----------

--- 1 – A previsão das receitas de cada ano económico constará do orçamento ordinário, elaborado pelo Conselho Diretivo, nos termos da lei. ----------

--- 2 – O plano de atividades e o orçamento da Associação, elaborados pelo Conselho Diretivo, serão apresentados na sessão ordinária de novembro da Assembleia Intermunicipal, que os aprovará de modo a que o orçamento entre em vigor em 1 de janeiro do ano a que respeitar. --

--- 3 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo conselho diretivo às assembleias municipais dos associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

--- 4 – A execução do orçamento respeitará a natureza e orçamento das verbas previstas para que, nomeadamente na efetivação das despesas, se respeitem os princípios de autorização dependentes de cabimento na dotação orçamental.----------

--- ARTIGO 27.º ----------

--- Julgamento das contas ----------

--- As contas da Associação, instruídas com todos os documentos necessários, serão enviadas pelo Conselho Diretivo ao Tribunal de Contas, para efeitos de julgamento, dentro do prazo estabelecido por lei para as autarquias locais.----------

--- ARTIGO 28.º ----------

--- Relatório, Balanço e Conta de Gerência ----------

--- 1 – Em março de cada ano e com referência a 31 de dezembro do ano anterior, o Conselho Diretivo submeterá à aprovação da Assembleia Intermunicipal, o relatório, balanço e conta de gerência de cada exercício, devendo esta sobre eles deliberar, no prazo de 30 dias a contar da sua receção. ----------

--- 2 – No relatório, o Conselho Diretivo exporá e justificará a ação desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de efetivação das despesas, discriminará os financiamentos obtidos em mapa de origem e aplicação de fundos e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação da conta de gerência apresentada. ----------

--- 3 – O relatório conterá proposta sobre o destino a dar ao saldo da conta de gerência.---------

--- CAPÍTULO IV ----------

--- Do pessoal ----------

--- ARTIGO 29.º ----------

--- Pessoal ----------

--- 1 – A Associação pode dispor de quadro de pessoal próprio, cabendo à Assembleia Intermunicipal a sua fixação, sob proposta do Conselho Diretivo. ----------

--- 2 – O quadro a que refere o número anterior poderá ser preenchido por mobilidade de funcionários, preferencialmente por funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração direta ou indireta do Estado. ----------

--- 3 – Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade prevista no nº 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho. ----------

--- 4 – Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas efetuadas com pessoal do quadro próprio e outro aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais destes.----------

--- ***CAPÍTULO V***----------

--- ***Disposições Finais***----------

--- ***ARTIGO 30.º*** ----------

--- ***Alteração aos estatutos***----------

--- Os presentes estatutos podem ser alterados pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo e mediante aprovação prévia das Assembleias Municipais dos Municípios Associados.----------

--- ***ARTIGO 31.º*** ----------

--- ***Admissão de novos Associados***----------

--- 1 – Qualquer município que se encontre nas condições previstas no artigo 5 º poderá solicitar a sua admissão na Associação. ----------

--- 2 – A admissão de novos municípios far-se-á por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por proposta do Conselho Diretivo. ----------

--- 3 – É condição de admissão de novos municípios a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidos pela Associação anteriormente à sua admissão. ----------

--- 4 – A admissão de um município pressupõe a sua permanência na Associação por um período mínimo de quatro anos. ----------

--- 5 – Qualquer município pode abandonar a Associação mediante competente deliberação da respetiva Assembleia Municipal. ----------

--- ***ARTIGO 32.º*** ----------

--- ***Extinção da Associação***----------

--- 1 – A Associação extingue-se por deliberação da Assembleia Intermunicipal. ----------

--- 2 – No caso de extinção da Associação, será deliberada a sua liquidação. ----------

--- 3 – O património é repartido entre os municípios, na proporção da respetiva contribuição para as despesas da associação verificada no ano anterior ao da deliberação de extinção, ressalvados os direito de terceiros.----------

--- 4 – Aos trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Associação será aplicado o previsto no regime dos trabalhadores em funções públicas.----------

--- 5 – A extinção da Associação é comunicada, pelo município em cuja área a associação estiver sediada, ao membro do governo que tutela as autarquias locais, bem como à Direção Geral das Autarquias Locais." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 2/V-SL/2018** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do PSD.----------

--- 5 – Estágios ----------

---5.1- Proposta Nº 1/V-SV/2018 Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando:----------

--- que de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;----------

--- o pedido, em anexo, apresentado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, para a realização de formação em contexto de trabalho, num total de 80 horas;

--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando no Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM).----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT/UNL), para a formação em contexto de trabalho, do aluno Gonçalo Macedo Calheiros de Lima. ----------

--- Protocolo de Parceria entre a FCTUNL e a Câmara Municipal de Azambuja----------
--- O presente protocolo estabelecido entre a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa adiante designada por FCTUNL e a Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Empresa, tem por objetivo regular o acolhimento de um estágio de curta duração (internship) - PIPP, adiante designado por Estágio, para um estudante, adiante designado por Estudante.----------
---1. O estudante acolhido tem 0 47297, Gonçalo Macedo Calheiros, do curso de Engenharia Civil.----------
---2.O estágio decorrerá a tempo inteiro, tendo o seu início em 01.02.2018 num total de 80 horas.
---3. O estágio terá lugar nas instalações da Empresa, Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município n. º 19, 2050 — 315 Azambuja, ou onde esta o indicar.----------
---4. O Responsável/Orientador na FCT UNL é o Professor João Rocha de Almeida e na Empresa Eng. º Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo. ----------
---5. O estágio não é remunerado. Contudo, a Empresa, se assim o entender, pode atribuir um subsídio mensal ao estudante de acordo com as regras vigentes na mesma e, a existir esse subsídio, este deverá ser acordado e definido exclusivamente entre a Empresa e o Estudante. --
---6. Durante o período de atividade inerente ao estágio, o estudante estará coberto por um seguro escolar o qual será suportado pela FCTUNL, estando a apólice disponível em http://www.fct.unl.pt/estudante/informacao-academica (Seguro Escolar (Apólice em vigor)) - Apólice n º 0001 - 10032638 — Generali, Companhia de Seguros.----------
---7. Durante o estágio o estudante obriga-se ao cumprimento das regras disciplinares e éticas da Instituição, nomeadamente no que se refere à pontualidade, sigilo profissional e à boa utilização dos equipamentos e demais recursos que lhe sejam confiados e obriga-se a manter a confidencialidade de documentos e informação a que tenha acesso estando interdito a dar uso não autorizado dessa informação.----------
---8. A relação entre a FCT UNL, a Empresa e o Estudante rege-se pelas disposições da presente adenda, não sendo aplicáveis a esta relação designadamente, normas legais de natureza laboral." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 1/V-SV/2018** foi aprovada por unanimidade. --------
---5.2- Proposta Nº 2/V-SV/2018 Instituto Superior de Ciências da Administração da Universidade Lusófona----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando:----------
--- que de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o Município;----------
--- - o pedido, em anexo, apresentado pelo ISCAD (Instituto Superior de Ciências da Administração Universidade Lusófona), para a realização de estágio curricular no âmbito do Curso Técnico Superior Profissional (nível V) em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, para a aluna Ana Cláudia Rosa Valada, num total de 600 horas;----------
--- - que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher a formanda, no Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), nomeadamente na Secção de Recursos Humanos. ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com o ISCAD (Instituto Superior de Ciências da Administração da Universidade Lusófona), para a formação em contexto de trabalho.----------
--- MINUTA DE PROTOCOLO ----------
--- Entre: ----------
--- Primeiro outorgante: Câmara Municipal de Azambuja com o NIF: 560 821 480 com sede na Praça do Município n. º 19, 2050 — 315 Azambuja, representada neste ato pelo Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;----------
--- Segundo outorgante: SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade titular do ISCAD — Instituto Superior de Ciências da Administração, com o NIF 503413259, com sede no Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa, representada neste ato pelo Professor Doutor

Manuel de Almeida Damásio e pela Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Administradores da SESC. ----------

--- Cláusula Primeira ----------

--- O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no Curso Técnico Superior Profissional de Gestão Administrativa de Recursos Humanos regulado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 e setembro. ----------

--- Cláusula Segunda ----------

--- A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho e estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir. ----------

--- Cláusula Terceira ----------

--- O primeiro outorgante compromete-se a aceitar a aluna Ana Claudia Rosa Valada, durante um semestre, para efeitos da formação em contexto de trabalho. ----------

--- Cláusula Quarta ----------

--- O primeiro e segundo outorgantes asseguram que os aluno(s) estagiário(s) irão aplicar os conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas do respetivo perfil profissional em contexto de trabalho, contemplando a execução de atividades sob orientação especializada, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou de prestação de serviços. ----------

--- Cláusula Quinta ----------

---- Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes: ----------

---a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho; ----------

---b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação técnica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio; -----

---c) O estágio tem a duração de 600 horas, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 6 a 8 horas diárias e 5 dias por semana; ----------

---d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes; ----------

--- Cláusula Sexta ----------

--- As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários. -----

--- Cláusula Sétima ----------

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. ----------

--- Cláusula Oitava ----------

----O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso." ----------

-- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº2/V-SV/2018** foi aprovada por unanimidade. ----------

---5.3- Proposta Nº 3/V-SV/2018 Faculdade de Motricidade Humana ----------

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando: ----------

--- que de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o Município; ----------
--- o pedido, em anexo, apresentado pela Faculdade de Motricidade Humana, para a realização de estágio académico (Mestrado), para o aluno Carlos Tiago Nuno Dionisio; ----------
--- que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher o formando, no Núcleo de Desporto. ----------
---Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo anexo, com a Faculdade de Motricidade Humana, para a realização do estágio académico (Mestrado), para o aluno Carlos Tiago Nuno Dionísio. ----------
--- Regulamento de Estagio " —2016 -2017 ----------
--- 1. Apresentação----------
--- O Mestrado em Gestão do Desporto tem como objetivo formar especialistas que tenham uma visão interdisciplinar e sistémica dos problemas relativos ao desenvolvimento do desporto, com adequados conhecimentos no domínio das tecnologias fundamentais relativas às diferentes modalidades e especialidades desportivas e principalmente ao nível das atividades de gestão. -
--- Este mestrado contribui para a formação de quadros essenciais ao desenvolvimento do desporto do País, os quais realizam a sua atividade profissional nos mais variados organismos, desde autarquias a clubes e federações desportivas até, entre outras, empresas privadas de serviços, direta ou indiretamente relacionadas com o fenómeno desportivo, bem como organizações especificamente vocacionadas para a promoção de eventos desportivos. ----------
--- O mestrado em gestão do desporto possui a duração de dois anos distribuídos por quatro semestres, dos quais o último é ocupado, após opção do estudante, com um estágio profissionalizante.----------
--- Espera-se que o estágio possibilite a aplicação dos conhecimentos e das técnicas no domínio do desporto e da sua gestão, adquiridas durante o curso de mestrado e da licenciatura que o antecedeu, de forma a que em situações reais, possam não só aquilatar o seu nível de conhecimentos bem como melhorar o padrão de desempenho. ----------
--- 2 . Instituições de acolhimento----------
---- Os estagiários estão vocacionados para intervirem no domínio das organizações desportivas, públicas ou privadas, que atuam nos diversos ambientes do sistema desportivo e social, direta ou indiretamente relacionadas com o desporto. Entre outras, são consideradas as seguintes tipologias de Instituições: ----------
--- I -Administração pública central; ----------
--- 2-Autarquias; ----------
---3-Federações E Associações desportivas;----------
--- 4-Clubes;----------
--- 5-Empresas.----------
--- Ao aluno estagiário está reservado o direito de propor um local de estágio, cuja oportunidade e aceitação será analisada e decidida pela coordenação do Mestrado em Gestão do Desporto.-
--- 3. Objetivos----------
--- O estágio profissionalizante tem por objetivos proporcionar aos estudantes:----------
---1. O conhecimento da estrutura e da dinâmica das organizações desportivas; ----------
---2. A vivência dos processos de gestão das organizações desportivas; ----------
---3. A oportunidade de experimentarem e viverem novas situações no domínio da organização e gestão das práticas desportivas; ----------
---4. A possibilidade de participarem nos processos de conceção, planeamento, execução e controlo de projetos; ----------
---5. O contacto com outros profissionais que possam contribuir pelo seu conhecimento e experiência para a sua formação.----------
---6. Condições de Admissão----------
--- Para poderem candidatar-se a frequentar o 'Estágio', os estudantes deverão estar matriculados no 2^0 ano (1^0 semestre) do Mestrado em Gestão do Desporto. ----------

--- 5. Orientação do estágio----------
--- O estágio está sujeito a três níveis de orientação. O primeiro é realizado pelo professor coordenador/regente do estágio. O segundo, pelo "orientador universitário" e é realizado no âmbito da Faculdade de Motricidade Humana. O terceiro é realizado a nível da própria estrutura onde o estágio é processado, decorrendo sobre a responsabilidade de um metodólogo. ----------
--- 6. Tarefas do aluno estagiário----------
--- Espera-se que sejam proporcionadas ao estagiário as condições necessárias para que possa desenvolver tarefas de conceção, planeamento, execução e controlo, no domínio da gestão das organizações e das práticas desportivas. Ao aluno estagiário compete:----------
---1. Participar nos trabalhos determinados pela coordenação universitária ----------
(coordenador/regente de estágios e orientador universitário);----------
---2. Prestar serviço no local de estágio sob a orientação do metodólogo;----------
--- 3-Assistir e coadjuvar os trabalhos desenvolvidos pelo metodólogo; ----------
---4. Organizar um relatório de estágio;----------
---5. Apresentar e defender publicamente o relatório de estágio. ----------
---7 . Competência do Coordenador/Regente do estágio----------
---1. Planear e controlar as atividades; ----------
---2. Coordenar as atividades comuns a todos os estagiários; ----------
---3. Providenciar no sentido de que exista equidade entre as atividades pelos diversos alunos.
--- 4. Resolver em última instância conflitos que possam surgir, após ouvida a comissão coordenadora do mestrado em gestão do desporto.----------
--- 8 . Competências do orientador Universitário/faculdade----------
--- 1. Dirigir e controlar toda a atividade do estagiário; ----------
--- 2- Sistematizar reuniões periódicas, solicitando ao estagiário a elaboração de uma ata resumida, de cada uma delas; ----------
---3. Avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário.----------
--- 9 . Competências do metodólogo----------
--- I- Programar as atividades do estagiário; ----------
--- 2- Orientar os estagiários nas atividades que lhe foram cometidas; 3- Avaliar o trabalho desenvolvido pelo estagiário. ----------
--- Nota — A Instituição recetora deverá indicar à comissão de Coordenação dos Estágios do Mestrado em Gestão do Desporto, um metodólogo cujas características tenham como base a formação superior adequada nas áreas da Gestão elou do Desporto e que se ajustem ao respetivo enquadramento.----------
10 . Relatório do metodólogo ----------
--- O relatório de avaliação do metodólogo (de índole qualitativa) a enviar ao orientador da Faculdade imediatamente após a finalização do estágio, deverá ter em atenção, entre outros os seguintes aspetos:----------
---1. Competências técnico-científicas;----------
---2. Competências institucionais e relacionais; 3- Competências de iniciativa e dimensão crítica; 4- Competências ético-profissionais. ----------
--- 11 . Sistema de Avaliação ----------
--- O relatório de estágio representa o trabalho realizado durante a disciplina de estágio e terá que ser avaliado em provas públicas, por um júri nomeado para o efeito, de acordo com o previsto pela lei em vigor. ----------
--- Um Relatório de Estágio é "um trabalho de descrição e reflexão pormenorizada sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional/profissionalizante, efetuado junto de instituição para o efeito aprovada pela comissão coordenadora do mestrado. Deve descrever as funções exercidas e tarefas efetuadas, à luz de um enquadramento teórico e metodológico devidamente caracterizado. Deve ainda explicitar a articulação entre o processo de formação curricular e aplicação dos conhecimentos adquiridos". ----------
--- Neste formato, o aluno de mestrado deverá desenvolver um trabalho de descrição e reflexão pormenorizada sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio profissional/profissionalizante efetuado junto de uma instituição. Neste relatório devem ser descritas as funções exercidas e tarefas efetuadas, com um adequado enquadramento teórico,

explicitando a relação entre a formação obtida no curso de mestrado e a sua aplicação no trabalho na instituição. ----------
--- No resultado final, para além da prestação do estagiário, o júri deverá ter em conta o relatório do metodólogo. ----------
--- Os relatórios de estágio profissionalizante deverão ser preferencialmente organizados de acordo com a seguinte estrutura: ----------
--- 1.1 Introdução: ----------
--- 1.1. I. Uma descrição clara, mas resumida, do estado do conhecimento e das boas práticas na área, esclarecendo o quadro de problematização do exercício profissional considerado; ----------
--- 1.1.2. A caracterização geral do estágio, da Instituição onde este é realizado, do respetivo enquadramento relativamente a(os) objetivo(s) que orientam a correspondente intervenção. --
--- 1.1.3. Finalidade e processo de realização do relatório. ----------
---- Neste capítulo, a utilização de referências bibliográficas deverá traduzir a atualidade da revisão sustentadora da intervenção, mas sem ser exaustiva. ----------
--- 1.2.Enquadramento da prática profissional:----------
--- 1.2.1. Macro contexto (de natureza conceptual, onde a revisão da literatura deverá ser mais exaustiva) ----------
--- 1.2.2. Contexto legal----------
--- 1.2.3. Contexto institucional----------
--- I.2.4. Contexto de natureza funcional ----------
--- 1.3.Realização da prática profissional
--- 1.3.1. Conceção ----------
---1.3.2. Questões essenciais ----------
--- 1.3.3. Problemas em estudo nas áreas de desempenho definidas ----------
*---*1.3.4.*Atividades, tarefas e ações.* ----------
--- 1.3.5. Dificuldades e resoluções----------
--- 1.3.6. Estratégias ou atividades de formação propostas ----------
--- 1.3.7. Sistema de Avaliação e Controlo do trabalho desenvolvido ----------
--- 1.4.Conclusão, síntese geral e perspetivas para o futuro. ----------
--- 1.4. I. Principais linhas de conclusão----------
--- 1.4.2. Análise dos efeitos e das consequências da intervenção realizada 1.4.3.*Estabelecimento de perspetivas futuras e sugestões a propor* ----------
--- 12. Casos omissos ----------
--- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado em Gestão do Desporto."----------
-- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 1/V-SV/2018** foi aprovada por unanimidade. ---------
--- 6 - Proposta Nº 1/P/2018- Ratificação de Despacho — Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalação de Elevação — Nova lista de preços ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando:----------
--- o teor da proposta Nº 100/P/2017, aprovada em 04 de julho, que autorizou a adesão do município ao Acordo Quadro da CCE da CIMLT Nº 08/2017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ELEVAÇÃO"; ----------
--- o teor da proposta Nº 21-A/P/2017, aprovada em 05 de dezembro, em reunião de Câmara e, posteriormente, em sessão Assembleia Municipal, em 21 de dezembro; ----------
que em 28 de dezembro de 2017, foi lançado o ajuste direto "DAF/F17/2017 Aquisição de serviços de manutenção de instalações de elevação", ao abrigo do citado Acordo Quadro; ------
--- houve necessidade de dar resposta a erros e omissões do procedimento acima mencionado, porquanto, o procedimento da CIMLT apenas compreendia equipamentos de elevação instalados em edificios (e não em autocarros). ----------
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara delibere, nos termos e ao abrigo do disposto do Nº 3 do Art. 35º, do Anexo I, da Lei 75/2113, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho em anexo, nos termos do qual foi aprovada a nova lista de preços unitários, proposta pelo concorrente, bem como a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas".----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 1/P/2018** foi aprovada com quatro votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do PSD.----------

--- 7 - Proposta Nº 1/V-AJM/2018 - Apoio Financeiro - Banda de Música da ADR "O Paraíso"

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -------

--- "Considerando que: ----------

--- o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;----------

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------

--- de acordo com o oficio em anexo e respetiva fatura, vem a BANDA de MÚSICA da A.D.R. "0 Paraíso" solicitar o apoio para aquisição de CD's com gravação áudio do repertório musical da Banda, como forma de difusão cultural do Município de Azambuja e como forma de comemorar o seu trigésimo quinto aniversário; ----------

--- de acordo o artigo 28.2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é concedido às coletividades apoio na aquisição de bens destinados a serem utilizados nas atividades por si promovidas, no montante de 40% do valor da aquisição (cfr. artigo 312 do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja);----------

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.2 1 do artigo 332 do Anexo I à Lei n. º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município---------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de € 1.000€ (mil euros), à BANDA de MÚSICA da A.D.R. "O Paraíso" ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 1/V-AJM/2018** foi aprovada por unanimidade, com as alterações introduzidas e que estão contempladas na Proposta supratranscrita. ----------

--- 8 - Proposta Nº 1/V-SL/2018 - Acordo de Regularização de Dívida - Banda de Música da ADR "O Paraíso" ----------

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando:----------

--- em resultado da conjuntura económico-financeira nacional que nos últimos anos afetou de forma negativa e significativamente as Associações que viram diminuir drasticamente as sua principais receitas e apoios, deixando de ter condições de tesouraria para honrar, atempadamente, os seus compromissos, nomeadamente perante o Município de Azambuja; ---

--- o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;

--- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de caráter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;----------

--- é na senda deste intuito de interajuda que, a titulo excecional, foi solicitado às Associações com dívidas ao Município de Azambuja, a título de transportes, que apresentassem um plano de pagamento em prestações;----------

--- o Presidente da A.D.R – Associação Desportiva e Recreativa " O Paraíso ", apresentou um requerimento, a solicitar o pagamento da dívida a título de transportes, respeitante aos anos de 2012 e 2013, ao Município de Azambuja, no valor de 1.227,91 € (mil duzentos e vinte e sete euros

e noventa e um cêntimos), em 48 prestações mensais e sucessivas no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros) cada uma, (valor a acertar no pagamento final) com início em janeiro de 2018 e término em dezembro de 2021 e com isenção do pagamento de juros;----------

--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar, mediante requerimento devidamente fundamentado, o pagamento das taxas municipais, em prestações devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município. ----------

--- nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município incluindo aquelas que realizem eventos/atividades de interesse para o município. ----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, autorizar a celebração do Acordo de regularização de dívida, com a A.D.R – Associação Desportiva e Recreativa " O Paraíso ", no valor de 1.227,91 € (mil duzentos e vinte e sete euros e noventa e um cêntimos), em 48 prestações mensais e sucessivas no valor de € 25,00 (vinte e cinco euros) cada uma, (valor a acertar no pagamento final) e com isenção do pagamento de juros, com início em janeiro de 2018 e término em dezembro de 2021, decorrentes de taxas de utilização de transportes nos anos de 2012 e 2013"----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 1/V-SL/2018** foi aprovada por unanimidade. ---------

--- **9. INFORMAÇÕES**----------

--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira –----------

--- Contabilidade:----------

---9.1 Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 9/1/2018 ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---9.2 – INF. Nº1/P/2018/DAF– Modificação ao Orçamento.----------

--- A Câmara tomou conhecimento----------

---9.2 –Fundos Disponíveis ----------

--- A Câmara tomou conhecimento----------

--- Aprovisionamento, Período de 28/12/2017 a 16/1 1/2018 ----------

-- 4.3- Adjudicações de Bens e Serviços.----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---4.4- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------

--- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 18 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa